

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EFETIVAS E FORMAÇÃO DE**  
**CADASTRO RESERVA**  
**HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA – HC-UFU**  
**CONCURSO PÚBLICO 02/2019 – EBSEH/HC-UFU**

**EDITAL Nº 08 – EBSEH – ÁREA ADMINISTRATIVA, DE 06 DE**  
**NOVEMBRO DE 2019 – RETIFICAÇÃO**

O Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais normas pertinentes, a retificação do Edital Normativo nº 04, de 04 de novembro de 2019 conforme a seguir:

**1. Alterar a redação do caput do edital da seguinte forma:**

**Onde se lê:**

O PRESIDENTE DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.550, de 15 de dezembro de 2011, e no Decreto nº 7.661, de 28 de dezembro de 2011, torna pública a realização de Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para cargos de **NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO E SUPERIOR da ÁREA ADMINISTRATIVA**, com lotação no HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA – HC-UFU, mediante as condições estabelecidas, neste Edital e seus Anexos.

**Leia-se:**

O PRESIDENTE DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.550, de 15 de dezembro de 2011, torna pública a realização de Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para cargos de **NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO E SUPERIOR da ÁREA ADMINISTRATIVA**, com lotação no HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA – HC-UFU, mediante as condições estabelecidas, neste Edital e seus Anexos.

**2. Alterar no ANEXO III – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS – ENSINO MÉDIO COMPLETO / TÉCNICO e ENSINO SUPERIOR COMPLETO – CONHECIMENTOS GERAIS, os itens a seguir:**

**Onde se lê:**

Legislação Aplicada à EBSEH: 1. Lei Federal nº 12.550, de 15 de dezembro de 2011. 2. Decreto nº 7.661, de 28 de dezembro de 2011. 3. Regimento Interno da EBSEH - 3ª revisão. 4. Código de Ética e Conduta da Ebserh - Princípios Éticos e Compromissos de Conduta - 1ª edição – 2017.

**Leia-se:**

**Legislação Aplicada à EBSEH:** 1. Lei Federal nº 12.550, de 15 de dezembro de 2011. 2. Estatuto da EBSEH. 3. Código de Ética e Conduta da Ebserh - Princípios Éticos e Compromissos de Conduta - 1ª edição – 2017.

3. **Alterar no ANEXO IV – REQUISITOS DOS CARGOS do Concurso Público em epígrafe, o requisito dos cargos 717 - ANALISTA ADMINISTRATIVO - GESTÃO HOSPITALAR e 719 - ANALISTA ADMINISTRATIVO - QUALQUER NÍVEL SUPERIOR conforme a seguir:**

**Onde se lê:**

**717 - ANALISTA ADMINISTRATIVO - GESTÃO HOSPITALAR:** Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação, em qualquer área de formação com pós-graduação em Gestão Hospitalar ou em Gestão de Serviços de Saúde, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; e Registro Profissional no conselho profissional competente ou equivalente ao órgão fiscalizador, se for o caso.

**719 - ANALISTA ADMINISTRATIVO - QUALQUER NÍVEL SUPERIOR:** Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Relações Públicas, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; e registro profissional no Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas

**Leia-se:**

**717 - ANALISTA ADMINISTRATIVO - GESTÃO HOSPITALAR:** Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Gestão Hospitalar ou curso de graduação em qualquer área de formação com pós-graduação em Gestão Hospitalar ou em Gestão de Serviços de Saúde, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; e Registro Profissional no conselho profissional competente ou equivalente ao órgão fiscalizador, se for o caso.

**719 - ANALISTA ADMINISTRATIVO - QUALQUER NÍVEL SUPERIOR:** Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em qualquer área, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; e registro no conselho profissional competente, se for o caso.

4. Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Edital Normativo e publicações anteriores.
5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**Brasília, 06 de novembro de 2019**

**Oswaldo de Jesus Ferreira**

**Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH**